



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 303

de 17 de Agosto de 1971.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em nome da Prefeitura e Câmara Municipal de Dumont, uma contribuição de CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) à Associação de Assistência à Criança Defeituosa.

ARTIGO 2º: - Para fazer face às despesas com a presente contribuição, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

ARTIGO 3º: - O valor do crédito especial constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento, que não serão utilizadas no corrente exercício:

- 4.0.0.0-00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0-00 - IN VESTIMENTOS
- 4.1.4.0-00 - MATERIAL PERMANENTE CR\$ 200,00
- 3.0.0.0-02 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0-02 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0-02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 02 CR\$ 200,00

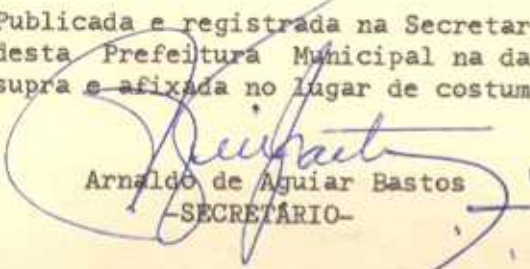
ARTIGO 4º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 17 de Agosto de 1971.

Luíz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
-SECRETÁRIO-